

**CERTIFICADO SANITÁRIO PARA AVES DE COMPANHIA SEM CARÁCTER COMERCIAL
QUE VIAJAM PARA MOÇAMBIQUE
ACOMPANHADOS OU NÃO DOS SEUS PROPRIETÁRIOS ⁽¹⁾**

Licença de importação N.º:

País de origem: PORTUGAL

Autoridade Central Competente
DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

Autoridade Local Competente

I - IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL

Espécie

Sistema de Identificação

Número de Identificação

II - PROCEDÊNCIA DO ANIMAL

Proprietário do animal: Nome e morada

III - DESTINO DO ANIMAL

Morada

IV - CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA

Eu abaixo assinado, Veterinário Oficial declaro, com base no conteúdo da licença de importação N.º com data de que:

O presente certificado é válido por 10 dias após a data da emissão.

(1) A emissão deste certificado está dependente da apresentação por parte dos proprietários dos animais da licença de importação. Deve assim, após verificação do seu cumprimento, transcrever-se o seu conteúdo no aplicável para o Ponto IV.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

O regresso a Portugal implica o estrito cumprimento das disposições da Decisão 2007/25/CE e a obrigatoriedade de apresentação no Ponto de Entrada de Viajantes do Impresso n.º 1/DSSPA-STI/PT, documento que é emitido pela DSAVR/RA respetiva.

O não cumprimento das regras instituídas obriga, em primeira instância ao reenvio dos animais a Moçambique e em última instância à sua eutanásia.